



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ata 2.818

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025, às 9h10min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho e Rogério de Souza Oliveira; ausentes vereadores Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 28ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência dos vereadores Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; convidou o vereador Emerson Oliveira de Almeida para compor a Mesa; dispensou a leitura da ata do dia 13 de maio, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; informou que a apreciação da ata do dia 15 de maio será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 171/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 135/2025 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 179/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 170/2025 de autoria da vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer; ofício n.º 180/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 196/2025 de autoria do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna; ofício n.º 181/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 199/2025 de autoria do vereador Udson Mendes de Freitas; ofício n.º 182/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 166, 171 e 194/2025 de autoria do vereador Udson Mendes de Freitas; ofício n.º 183/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 153, 163, 164 e 173/2025 de autoria do vereador Nilde Hipólito Filho; ofício n.º 184/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações nominais n.º 177 e 178/2025 e indicação verbal n.º 165/2025 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 185/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação nominal n.º 192/2025 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveira; ofício n.º 186/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 168/2025 de autoria do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna; ofício n.º 187/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 176/2025 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 191/2025-GP, do executivo municipal, encaminha os decretos n.º 3.378 e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

3.382/2025 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.033 de 12/5/2025); ofício n.º 195/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a mensagem n.º 014/2025, que trata do projeto de lei complementar n.º 003/2025, cuja ementa: "altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 28 de novembro de 2022 e a Lei Municipal n.º 05, de 28 de janeiro de 1993 para a readequação do Programa de Regularização de obras e construções irregulares e/ou clandestinas - PROCIC""; poder legislativo: projeto de lei n.º 023/2025, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, "dispõe sobre o reconhecimento do estado de emergência climática e estabelece as metas de neutralização das emissões de gases de efeito estufa em Quatis até 2050". Leitura da moção de congratulação n.º 053/2025, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira: moção de congratulação n.º 053/2025, "requer moção de congratulação ao senhor Miguel Francisco da Silva". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação da moção de congratulação n.º 053/2025 com 6 votos. O presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Leandro Carvalho de Sant'anna fez 3 indicações: aumento do número de vezes de coleta de lixo semanal no Distrito de Falcão; limpeza das calçadas da Rua Pedro Monteiro, bairro Pilotos; instalação de quebra-molas ou redutor de velocidade nas proximidades da Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena. O presidente indicou a manutenção da estrada rural do Laticínio Primavera; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e na ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente. Ato contínuo passou a ordem do dia quando o vereador Emerson Oliveira de Almeida assumiu a presidência: projeto de lei n.º 018/2025, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "dispõe sobre a denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências", parecer conjunto n.º 035/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando ocorreram as falas dos vereadores a seguir: Alex Miller Alves d'Elias, autor do projeto, falou da alegria pelo projeto em reconhecimento ao trabalho da Dona Cleia que foi um exemplo de mulher e de amor ao próximo, visto que passou a vida ajudando as pessoas e pediu o voto favorável dos pares. Marcela da Silva Fonseca Meyer parabenizou o autor pela homenagem a uma mulher guerreira que mesmo diante das dificuldades deu o melhor de si a todos e abençoou muitas crianças da cidade. Emerson Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

de Almeida parabenizou o autor pelo projeto e colocou que falar da homenageada é como chover no molhado porque foi uma benzedeira a quem teve a honra de levar seu filho. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 018/2025 com 7 votos (presidente votou em razão do quórum de maioria absoluta). Em seguida, o vereador Alex Miller Alves d'Elias reassumiu a presidência e deu continuidade a ordem de dia: projeto de lei n.º 019/2025, autoria executivo municipal, "altera a Lei n.º 589 de 20 de novembro de 2007, revoga a Lei n.º 691 de 31 de março de 2010 sobre o Programa Produtor Mirim e dá outras providências", parecer conjunto n.º 028/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, e dos Direitos da Criança e do Adolescente com voto favorável para deliberação em plenário. Aprovada a dispensa de leitura do parecer. Após leitura do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando ocorreram as falas dos vereadores a seguir: Leandro Carvalho de Sant'anna disse que todo projeto que visa a busca de equidade e igualdade social para os munícipes deve ser bem apreciado principalmente aqueles voltados aos jovens em situação de risco e vulnerabilidade social. Alex Miller Alves d'Elias pontuou que atualmente é preciso ocupar os jovens considerando a difícil realidade; falou que o projeto está bem detalhado; ressaltou que o programa foi criado pelo ex-prefeito José Laerte e declarou voto favorável, mesmo não votando a matéria. Marcela da Silva Fonseca Meyer parabenizou o prefeito pelo retorno do Programa Produtor Mirim que será de suma importância no atendimento de 80 crianças incluindo as da área rural. Falou da importância do olhar para as crianças em vulnerabilidade socioeconômica que trará também renda às famílias. Emerson Oliveira de Almeida parabenizou o prefeito e demais envolvidos pela retirada do programa do papel e por colocar 30 vagas para a área rural, o que considera um grande ganho para o município. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 019/2025 com 6 votos. Em seguida constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos citando a esposa do presidente. Relatou visita ao posto de saúde do bairro Mirandópolis para verificar o andamento das indicações realizadas há 15 dias quando soube que o subsecretário Hugo esteve no local a fim de tomar medidas necessárias. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou todos os presentes. Agradeceu todos os pares pela votação do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

projeto de lei que trará crescimento para o município ponderando também a grande importância para aqueles que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica. O vereador Emerson Oliveira de Almeida agradeceu. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos e registrou que o prefeito Aluísio está novamente em Brasília trabalhando em prol do município, viagem da qual espera retorno por meio de emendas como ocorreu nas outras 3 vezes em que ele esteve na capital do país e pode acompanhá-lo. Agradeceu todos os pares pela aprovação unânime do projeto o que demonstrou a evolução da Casa e destacou a importância de estarem no caminho certo por meio do diálogo visando entregar o melhor aos munícipes. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores da rede social e presentes citando especialmente a esposa do presidente. O presidente, retomou sua fala agradecendo a presença do amigo Rodolfo, conhecido carinhosamente como Mazaropi; também agradeceu sua amada esposa, Françoise, presente na sessão. Passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 22 de maio. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ata 2.819

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025, às 9h13min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Emerson Oliveira de Almeida, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer e Rogério de Souza Oliveira; ausentes vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 29ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência dos vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; dispensou a leitura da ata do dia 15 de maio, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; informou que a apreciação da ata do dia 20 de maio será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 193/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.323 de 13 de maio de 2025, cuja ementa: "Dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares em espaços públicos e privados para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida em Quatis e dá outras providências" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.035 de 14/5/2025); ofício n.º 194/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.324 de 14 de maio de 2025, cuja ementa: "Autoriza a concessão de subsídio tarifário nos serviços de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.035 de 14/5/2025); ofício n.º 198/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.325 de 15 de maio de 2025, cuja ementa: "Procede à revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério para o ano de 2025 e dá outras providências" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.036 de 15/5/2025); ofício n.º 199/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a mensagem n.º 015/2025, que trata do projeto de lei n.º 033/2025, cuja ementa: "prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências"; poder legislativo: sem matéria. O presidente convidou o vereador Emerson Oliveira de Almeida para compor a Mesa e passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Emerson Oliveira de Almeida indicou o envio de ofício ao 37º Batalhão da Polícia Militar solicitando aumento do efetivo na área rural. O presidente indicou a volta do Programa REFIS; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

municipal e na ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente. Ato contínuo passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 024/2025, autoria executivo municipal, "altera o caput, as alíneas "a", "d" e "e" do inciso I, alínea "c" do inciso II e o § 3º e acrescenta as alíneas "f" e "g" no inciso I e alíneas "d" e "e" no inciso II do art. 5º da Lei n.º 737 de 29 de abril de 2011 e altera o art. 3º da Lei n.º 922 de 28 de março de 2016, e dá outras providências", parecer conjunto n.º 034/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Direitos Humanos com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, e na ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 024/2025 com 4 votos. Em seguida constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos citando o Marco, vereador Chicão, Daniel, Guarda e funcionários, e saudou os ouvintes. Com relação à indicação que solicitou a iluminação dos pontos de ônibus do município pediu atenção do secretário competente considerando que os locais se encontram no escuro e os munícipes requisitam o serviço. Sobre o hospital municipal relatou visita junto com o presidente da Casa na terça-feira quando foram bem recebidos. Explicou que após fiscalização tem a certeza de que a obra sairá, atualmente na fase de fundação, o que ajudará muitos munícipes daqui a aproximadamente 2 anos e parabenizou o executivo pela iniciativa na área de saúde, com a qual gosta de trabalhar e sempre busca ajudar as pessoas. Agradeceu o convite do presidente e falou para todos os pares irem ao local verificarem o funcionamento da obra. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou os amigos vereadores, funcionários, espectadores presentes e de casa. Lembrou que o prefeito Aluísio, retornando de Brasília, competentemente sempre viaja para buscar ou resolver algo do município e por isso reforçou que a gestão nunca perdeu nenhuma emenda e nem perderá, o que reforça a seriedade da gestão. Relatou visitas em conjunto com o presidente da Casa no dia anterior em busca do melhor para o município quando estiveram na Light (onde foram muito bem atendidos pela Andreia e demais funcionários) e no ITERJ (realizada reunião com o presidente, Robson, quando receberam devolutiva de que o trabalho do órgão retornará ao município). Sobre o dia 18 de maio - Dia da Luta Antimanicomial - disse que recebeu cobrança de uma amiga devido a importância da data especialmente no município que teve a CLIVAPA (fechada por determinação judicial em 2017), fato que historicamente sobrecarrega a pauta em questão no município, e lembrou o sofrimento das famílias e pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

que passaram e que passam pela situação. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer agradeceu a presença de todos os presentes na galeria do plenário, funcionários, guardas, ex-vereador Chicão, esposa do presidente e os espectadores da rede social. Parabenizou o executivo municipal pela conquista da emenda parlamentar por meio do deputado Luizinho para compra de equipamentos e mobílias para o hospital do povo, o que será um grande avanço para o município que até o momento sobrevive somente com o Hospital São Lucas – entidade filantrópica que recebe recursos públicos. Reforçou fala sobre o papel do vereador em busca de recursos, projetos, programas e emendas junto aos deputados e agradeceu o deputado estadual Julio Rocha e executivo municipal pela disponibilização dos equipamentos necessários comunicando que no dia seguinte haverá a Ação Rio para Todos na Praça Doutor Teixeira Brandão, de 9 às 13 horas, com distribuição de senhas até as 11 horas, para atendimento à população em vulnerabilidade contando com os seguintes serviços: expedição de carteira de trabalho digital, balcão de empregos do SINE, isenção para 2ª via de RG, certidão de nascimento e de óbito; habilitação para casamento, atendimentos de saúde, beleza, bem-estar entre outros. Convidou toda a comunidade e agradeceu o deputado mencionado que possibilitou a ação no município. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Cumprimentando o Marco estendeu a toda plateia citando também o vereador Chicão, guarda municipal e esposa do presidente; ainda saudou os espectadores on-line. Sobre a conquista da primeira colocação em saúde e bem-estar pelo município de Quatis dentro da Região das Agulhas Negras se colocou lisonjeado pelo grande avanço do município e por ver os acontecimentos como a obra do hospital, conforme citado pelo vereador Rogério. Ainda disse que o fato deixa os vereadores da Mesa satisfeitos com o prefeito assim como o trabalho conjunto que dará ganhos para a cidade. O presidente, vereador Alex Miller Alves d’Elias, saudou todos os espectadores citando o Marcão, Daniel, vereador Chicão. Lembrou os pares que o município estava há 7 anos no CAUC quando o prefeito Aluísio assumiu o primeiro mandato e o gestor fez um trabalho sério para sair da situação o que possibilitou o retorno do recebimento de emendas parlamentares, que hoje custeia grande parte das ações no município. Com relação à politicagem por algumas pessoas explicou que o prazo para envio da documentação pelo município para recebimento de repasse do PAC é até novembro. Afirmou que o prefeito trabalha sério e demonstrou alegria pelo retorno do gestor de Brasília com mais verbas para o município. Comunicou que enviará ofícios à Secretaria Rural solicitando a manutenção da Estrada Quatis x Glicério e estradas adjacentes e o envio do cronograma de manutenção das estradas rurais para acompanhamento e fiscalização do serviço. Ao vereador Rogério



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

falou que é uma honra trabalhar conjuntamente porque a união de forças dos poderes legislativo e executivo independente das divergências existentes dará resultado positivo ao município. Registrou seu apoio ao deputado Jorge Felipe Neto, parlamentar que se comprometeu com o município e com quem conseguiu alguns benefícios, juntamente com o vereador Leandro, que divulgarão posteriormente. Agradecimentos ao Robson, presidente do ITERJ, que fez o levantamento das áreas que os moradores não têm titularidade da casa e informou que o instituto retornará para finalização dos trabalhos; também comunicou que na presente data terão reunião com o cartório - responsável pela emissão da documentação - para informações sobre os documentos que já estão prontos. Quanto às idas ao Rio de Janeiro pelos vereadores da base ressaltou que visam trabalho em prol do município. Se dirigiu novamente ao vereador Rogério falando que o hospital é um sonho de todos os munícipes porque dará gerência efetiva ao município, ao contrário do que ocorre atualmente. Convidou os pares para visitar a obra e se colocou à disposição para visita conjunta. Passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 27 de maio. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A Nº 030/2025

30ª ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 27 DE MAIO DE 2025
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

SEM MATÉRIA	
-------------	-------

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 026/2025	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ A "MARCHA PARA JESUS", A SER REALIZADA ANUALMENTE NO 2º SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025	MESA EXECUTIVA EMENTA: "ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 03 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2025	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA "CINE SHOW" NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2025	MESA EXECUTIVA EMENTA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DISPONDO SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS".

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 054/2025	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER EMENTA: REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR HUGO RIGOTTI.
---------------------------------------	---

DIVERSOS

.....	
-------	-------

ORDEM DO DIA



SEM MATÉRIA	
-------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Data: 02/06/2025

Assinatura: *Alipio Lopes Vieira*

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ A "MARCHA PARA JESUS", A SER REALIZADA ANUALMENTE NO 2º SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Quatis/RJ, a "Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no 2º sábado do mês de setembro.

Art. 2º A "Marcha para Jesus" será um evento de caráter Inter denominacional, pacífico e religioso, com a finalidade de promover a manifestação pública de fé cristã, a união entre as igrejas evangélicas do município e a valorização dos princípios de paz, solidariedade e cidadania.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades, oferecer apoio logístico, estrutural e institucional para a realização do evento, sem prejuízo às atividades normais da administração pública e observando os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Quatis – RJ, a realização anual da 'Marcha para Jesus', a ser celebrada no 2º sábado de setembro. A Marcha para Jesus é um evento de relevância nacional, reconhecido por meio da Lei Federal nº 12.025/2009, que promove a união das comunidades evangélicas e a manifestação pública da fé cristã.

A realização do evento em nossa cidade tem como objetivo fomentar valores de paz, amor ao próximo, respeito e solidariedade, além de incentivar o convívio harmonioso entre as diversas denominações religiosas presentes em nosso município.

Trata-se de uma celebração pacífica, aberta a toda a população, e que contribui também para o fortalecimento cultural, espiritual e social da nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.:

03

Proc.:

026/2025

Ocup. Compro. D. U. U.

Diante da importância da proposta, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, na certeza de poder contar com sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de maio de 2025.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

QUATIS, TERRA ESPERANÇA NOSSA!
1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Fl. 02
Proc.: 004/2025
Allyson Campos Vieira

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036
DE 03 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 036 de 03 de julho de 2023, para modificar o pré-requisito do cargo de Coordenador Legislativo para Ensino Superior ou Cursando em Administração, ou Administração Pública, ou Gestão Pública, ou Direito e noções de informática e alterar o pré-requisito do cargo de Secretário Administrativo para Ensino Superior Completo e noções de informática.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo adequar a estrutura administrativa desta Casa, objetivando a otimização de recursos e modernizar os processos, melhorando assim a eficiência. Ressalta-se ainda que a alteração na escolaridade se faz necessária para garantir que a Casa tenha profissionais com a formação e experiência adequadas ao mercado, atraindo talentos e promovendo a inovação, de forma a garantir a adequação às demandas da sociedade.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de maio de 2025.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente











CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO
AL. 03
004/2025
Dep. Carlos Freire

UDSON MENDES DE FREITAS
1º Vice-Presidente

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
04
004/2025
Allyson Viana

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	GRAU (completo)	REGISTRO	QUANT.	SALÁRIO
Procurador Geral	DAS ESPECIAL	Ensino Superior	OAB	01	R\$6.813,95
Controlador Interno	DAS 1	Ensino Superior	CRC/OAB/COFECON/CRA	01	R\$5.868,00
Secretário Administrativo	DAS 1	Ensino Superior	-----	01	R\$5.868,00
Assessor Jurídico das Comissões	DAS 3	Ensino Superior	OAB	01	R\$3.823,44
Coordenador Legislativo	DAS 3	Ensino Superior ou cursando em Adm., Adm. Pública, Gestão Pública ou Direito	-----	01	R\$3.823,44
Chefe de Pessoal	DAS 4	Ensino Superior	-----	01	R\$2.943,83
Chefe de Tesouraria	DAS 4	Ensino Superior	-----	01	R\$2.943,83
Chefe de Contabilidade	DAS 4	Ensino Superior	CRC	01	R\$2.943,83
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	DAS 4	Ensino Superior	-----	01	R\$2.943,83
Chefe de Lic. Cont. e Compras	DAS 4	Ensino Superior	-----	01	R\$2.943,83
Assessor de Comunicação	DAS 5	Ensino Superior	-----	01	R\$2.599,95
Assessor de Rel. Ins. e Cerimonial	DAI 1	Ensino Médio	-----	01	R\$2.188,45
Assessor de Informática	DAI 1	Ensino Médio	-----	01	R\$2.294,15
Assessor de Expediente	DAI 1	Ensino Médio	-----	01	R\$2.294,15
Assessor Predial	DAI 1	Ensino Médio	-----	01	R\$2.294,15
Assessor Parlamentar	DAI 1	Ensino Médio	-----	09	R\$2.294,15

Total de 24 servidores em comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEIX DE PROTOCOLO
Fls. 05
Data: 04/12/2015
Ass: [assinatura]

PRÉ-REQUISITOS PARA O PROVIMENTO, ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

1) PROCURADOR GERAL:

Pré-requisitos: Advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: responder pela representação e assessoramento jurídico do Poder Legislativo; representar e defender os interesses da CMQ, judicial e extrajudicialmente, de acordo com as determinações do presidente; coordenar todas as atividades de assessoria, relacionadas com o controle dos processos destinados à mesa executiva, às comissões permanentes e temporárias; assessorar na elaboração de projetos de leis, decretos legislativos e de resoluções, quando solicitado pelo Presidente; elaborar pareceres nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente; coordenar as informações sobre leis e projetos legislativos Federais e Estaduais, dando ciência ao Presidente dos que encerram assuntos relevantes para o município; orientar a mesa executiva quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente, antes e durante as sessões legislativas; apreciar todas as matérias antes da deliberação do plenário; assessorar a mesa executiva nas sessões ordinárias e extraordinárias com relação as medidas regimentais a serem adotadas; promover o assessoramento técnico aos vereadores; orientar e assessorar todas as unidades administrativas referentes às questões jurídicas; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades administrativas da CMQ, antes de ser encaminhada aos licitantes e antes da homologação pelo Presidente; dar parecer em todos os processos que contiverem contratos de quaisquer natureza, antes de sua publicação; manter o controle e acompanhamento dos prazos de envio e respostas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e outras instituições que se fizerem necessárias; manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Poder Legislativo; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2) CONTROLADOR INTERNO:

Pré-requisitos: Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC, ou em Direito com registro na OAB, ou Economia com registro na COFECON, ou Administração com registro no CRA, e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: Avaliar o cumprimento das metas e execuções do programa orçamentário da CMQ; a fidelidade funcional dos agentes e servidores, responsáveis por bens e valores públicos; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo; exercer o controle das operações de crédito, bem como demais direitos e deveres do Poder Legislativo; manter as condições para que a CMQ seja, permanentemente, informada sobre dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial; colaborar nos assuntos de sua competência, com as ações do Ministério Público e no exercício institucional, sempre que solicitado; manter contato e prestar informações aos órgãos

[Assinaturas manuscritas]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEI DE PROTOCOLO
FL. 06
004/2025
Quatis, 10 de maio de 2025

fiscalizadores externos - Ministério Público e Tribunal de Contas; preservar o equilíbrio orçamentário, a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária, a regularidade da realização da receita e despesa e cumprimento específico da Lei nº 4.320 de 64 e Lei nº 101 de 2000, respectivamente, Lei Orçamentária e Lei Fiscal; guardar sigilosamente dados, informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua tutela, utilizando-se apenas para pareceres e relatórios destinados ao exercício legislativo; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO:

Pré-requisitos: Ensino Superior Completo e noções de informática

Atribuições e responsabilidades: dirigir os serviços nas dependências da Câmara; despachar os papéis relativos aos serviços internos da Câmara; controlar o registro e a autuação dos processos legislativos, administrativos e documentos protocolados na Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno e da Legislação vigente; subscrever os termos de contratos aprovados pela Presidência; prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência; distribuir o pessoal sob sua subordinação pelos vários setores da Câmara, de acordo com as suas necessidades funcionais; organizar a escala de férias dos funcionários, bem como designar substitutos; convocar os servidores para prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades existentes; propor a abertura de sindicâncias e instauração de processos administrativos; julgar os pedidos de abono e justificações de faltas ao serviço de todos os funcionários da Câmara; autorizar os pedidos de compras necessárias ao funcionamento da Câmara, até o limite previsto em lei; elaborar a correspondência oficial da Câmara, sob a responsabilidade da Presidência; promover em todas as suas fases, os processos de licitação, com a colaboração dos demais órgãos da Câmara, consignando os editais respectivos, sempre com a oitiva do assessoramento jurídico em ofício na Casa, através do departamento de Licitações e Contratos; fornecer, mediante autorização do Presidente, a qualquer munícipe que tenha legítimo interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição; Manter livros e fichas de termo de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Mesa; coordenar os serviços administrativos do Gabinete da Presidência; executar outras tarefas correlatas às funções e responsabilidades próprias da Secretaria Executiva designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

4) ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES:

Pré-requisitos: Advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: Assessorar juridicamente o presidente, o relator e os membros das Comissões Permanentes e temporárias, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis/RJ, inclusive no auxílio à elaboração de pareceres; em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Quatis/RJ e com o Procurador Geral, elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROTÓCOLO
Fl. 07
Data: 004/2025
Deputado Vereador

inquérito e processante; auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; promover a elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; auxiliar os vereadores nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões, fornecendo ao Presidente da Câmara Municipal de Quatis todas as informações referentes às comissões permanentes e temporárias; coordenar diretamente com os vereadores integrantes das comissões permanentes e demais comissões, coletando as assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; participar com o Presidente da Câmara Municipal de Quatis/RJ e com os demais vereadores, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, das sessões plenárias e congêneres; prestar suporte jurídico às demais comissões permanentes, quando necessário, em especial, no que concerne a confecção de pareceres, sem compromisso com o mérito específico de cada comissão.

5) COORDENADOR LEGISLATIVO:

Pré-requisitos: Ensino Superior Completo ou Cursando em Administração, ou Administração Pública, ou Gestão Pública, ou Direito e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: tem por finalidade, coordenar, supervisionar, organizar, acompanhar, executar atividades correlatas e zelar pelo bom funcionamento do departamento legislativo; manter o Presidente atualizado dos trabalhos internos do departamento e prestar assessoramento ao Presidente, a mesa executiva, as comissões e aos vereadores; atender as necessidades da mesa executiva; atender a qualquer pedido que lhe for solicitado, desde que esteja dentro da legislação vigente; manter livros e fichas de termo de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Mesa; prestar apoio técnico as comissões; elaborar pareceres, minutas de projetos e outras atividades correlatas que lhe forem incumbidas.

6) CHEFE DE PESSOAL:

Pré-requisitos: Ensino Superior Completo e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria e elaborar planos de ação, em relação aos objetivos legais estabelecidos pela CMQ; acompanhar o cumprimento das ações implementadas, procedendo os ajustes quando necessário; coordenar as atividades relacionadas à avaliação de cargos e desempenho de servidores, fornecendo os subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; administrar as atividades das unidades ligadas ao departamento pessoal; supervisionar as atividades de assistência social ao servidor municipal; aprovar os processos de transferência, requerimento, ofícios, certidões e outros; assinar as certidões que forem fornecidas pela CMQ; desenvolver propostas de alteração ou melhoria da política de recursos humanos em conjunto com a área afim; elaborar planos visando à implementação de ações voltadas às políticas de recursos humanos em conjunto com a área afim; planejar, com a área afim, a revisão e a manutenção do Plano de Cargos e Salários – PCS e as atividades de controle de pessoal; planejar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal; analisar e pesquisar as necessidades dos servidores e as

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl. 08
004/2025
Alcides Lopes Junior

expectativas deles em relação ao seu trabalho e à CMQ; coordenar as atividades de cadastramento funcional dos servidores, bem como a apuração e o controle do tempo de serviço, para os fins de direito; coordenar as atividades de controle de pessoal, relacionadas com registros e folha de pagamento; promover constante atualização dos registros funcionais e financeiros dos servidores; controlar a situação do pessoal à disposição, em suspensão contratual e outros afastamentos; aplicar, orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação de pessoal; coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção através de concurso público de servidores, de acordo com as necessidades detectadas nos órgãos da CMQ; participar da organização e elaboração de programas para o concurso, determinar a publicação dos editais e informações, bem como dos respectivos resultados; aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes aos servidores; proceder ao exame de questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, solicitando o parecer da procuradoria geral nos casos em que se necessite firmar jurisprudência ou fazer indagações jurídicas com maior profundidade; promover à inspeção médica dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; providenciar posse aos servidores nomeados para cargos públicos; providenciar, junto às chefias dos órgãos, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão; comunicar ao departamento de patrimônio e almoxarifado, com a devida antecedência, as mudanças de chefia para efeito de conferencia de carga de material; efetuar a composição da folha de pagamento dos servidores e vereadores e lançar todos os dados necessários; acompanhar os limites de gastos com pessoal nos termos da lei; supervisionar a emissão das carteiras de identidade funcional; manter coletânea de leis e decretos referentes aos servidores; calcular e emitir guias de recolhimento dos encargos sociais, conforme a legislação pertinente; controlar e manter atualizado o cadastro de desconto em folha, em favor de entidades; manter atualizado o cadastro necessário ao controle do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF; prestar informações à secretaria da Receita Federal sobre IRRF dos servidores e vereadores; elaborar e encaminhar Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

7) CHEFE DE TESOUREARIA:

Pré-requisitos: Ensino Superior Completo e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: coordenar a execução das atividades relacionadas com os serviços de tesouraria da CMQ; coordenar o controle das retiradas e dos depósitos bancários, conferir os extratos de contas correntes; coordenar o recebimento de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo e de outros, em observância à legislação pertinente; coordenar a emissão de ordem de pagamento, em observância à legislação pertinente; coordenar o fornecimento de suprimentos de recursos financeiros aos órgãos, em observância à legislação pertinente; promover a cada final de exercício a devolução do saldo aos cofres do Poder Executivo, ressalvado disposição expressa em Lei Orgânica do Município que permita modo diverso; desenvolver, guardar e conservar valores e títulos da CMQ; controlar rigorosamente em dia os saldos das contas em estabelecimento de crédito, movimentados; escriturar o livro caixa; elaborar o boletim do movimento financeiro diário,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO
09
004/2025
Duplante Vinte

encaminhando-o ao departamento competente; receber e controlar os repasses de recursos devidos; efetuar a ordem cronológica das despesas quando regularmente autorizadas e de acordo com a disponibilidade financeira; manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, mantendo em dia as fichas controle de contas; coordenar a elaboração e encaminhar à Secretaria administrativa os balancetes mensais e demonstrativos e financeiros, em observância aos prazos fixados em legislação específica, para a tomada de providências necessárias; coordenar o arquivamento dos processos de despesas e demais documentos; assinar cheques juntamente com o presidente; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8) CHEFE DE CONTABILIDADE:

Pré-requisitos: Ensino Superior Completo e registro no CRC e noções de informática

Atribuições e responsabilidades: promover a elaboração e encaminhar a Secretaria administrativa o balanço geral, em observância aos prazos fixados em legislação específica, para as devidas providências; coordenar e controlar a execução orçamentária, bem como das prestações de contas diversas; analisar as folhas de pagamento dos servidores e dos vereadores, adequando-as às unidades orçamentárias; promover a elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias e da proposta do orçamento anual, em observância ao disposto na legislação pertinente; analisar, conferir e emitir despachos em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes a unidade orçamentária e contábil; fazer a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos à operação contábeis, visando demonstrar a receita e despesa; efetuar a elaboração mensal dos balancetes do exercício financeiro; efetuar o encerramento do exercício, promovendo a elaboração do balanço geral, contendo os respectivos quadros demonstrativos; assinar, quando autorizado, documentos de apuração contábil; rubricar todos os documentos contábeis; promover o empenho prévio das despesas; coordenar e fiscalizar o controle da execução orçamentária; fornecer os elementos necessários para abertura de créditos adicionais; efetuar o exame e conferência dos processos de pagamentos, informando ao superior imediato sobre erros ou divergências verificadas; promover a liquidação dos processos de despesas, efetuando o controle e fiscalização dos processos, em observância à legislação vigente; efetuar os controles de gastos em conformidade com as normas legais; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

9) CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Pré-requisitos: Ensino Superior Completo e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: controlar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo; promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço; garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo suas especificações; promover a guarda e conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controle de classificação; controlar as atividades referentes ao registro e controle de uso de bens patrimoniais; promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais, mantendo-os devidamente cadastrados; providenciar a confecção de plaquetas de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
10
004/2025
Diogo Lopes V. Reis

identificação dos bens permanentes; promover visitas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nos órgãos, bem como verificar seu estado de conservação, providenciar expediente conforme dispuser a legalização em vigor, quando da perda ou extravio, inservibilidade e baixa de material permanente; providenciar o termo de responsabilidade a ser assinado pelos responsáveis, relativos aos bens patrimoniais que lhes forem distribuídos; manter atualizado o arquivo de documentos ligados a aquisição, localização e tombamento dos bens imóveis, controlar ficha de entrada e saída de materiais do almoxarifado, providenciando expediente para novas aquisições, visando o bom andamento do serviço, prestar contas do almoxarifado e patrimônio para o Poder Executivo e para o Tribunal de Contas do Estado - TCE e manter atualizadas todos os serviços respectivos ao almoxarifado e patrimônio, prestar contas conforme determinação do TCE; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

10) CHEFE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Pré-requisitos: Ensino Superior Completo e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: Auxiliar, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; auxiliar o agente de contratação e responder individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe; atuar conforme as regras regulamentadas relativas à atuação do agente de contratação e da equipe auxiliar, garantindo o funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei 14.133/21; solicitar aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno auxílio para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/21.

11) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO:

Pré-requisitos: Ensino Superior Completo e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: Fazer o registro relativo às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente; programar solenidades, expedir convites, recepcionar visitas e hóspedes oficiais; promover a organização de arquivos de publicações relativas a assuntos de interesse da CMQ; providenciar a cobertura jornalística, das atividades e atos de caráter público da CMQ; preparar a correspondência das matérias destinadas a divulgação; encaminhar as matérias de interesse da CMQ, quando autorizadas pelo Presidente, para publicação na imprensa falada, escrita e televisiva; supervisionar as matérias publicadas pelos órgãos da imprensa credenciada pela CMQ, informando ao Presidente da sua regularidade; supervisionar as matérias publicadas pelos órgãos da imprensa nacional e local de interesse da CMQ, dando-lhe a divulgação necessária; promover a orientação e coordenação de todos os atos oficiais que por força de lei tenham que ser publicadas; manter intercâmbio com as autoridades do Poder Executivo, comunicando-lhe as atividades da CMQ; assessorar o Presidente nas audiências e entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e televisada; prestar esclarecimentos, se autorizado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

FL. 11

P. 004/2025

11

004/2025

004/2025

Presidente; operar a sonorização do plenário e manutenção do site, executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

12) ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAL

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: auxiliar a Secretaria Executiva no planejamento, orientação e controle das ações e eventos da CMQ; colaborar e organizar junto com a secretaria executiva a recepção de autoridades; colaborar na concepção e execução de programas desenvolvidos pela CMQ, colaborar na coordenação e execução dos cerimoniais da CMQ; promover a comunicação entre Casas Legislativas do território nacional, demais entes governamentais e os cidadãos; planejar a concepção e desenvolvimento de ações de relacionamento, marketing, publicidade, jornalismo e eventos que alcancem a Comunidade Legislativa Brasileira e entidades governamentais juntamente com a assessoria de comunicação.

13) ASSESSOR DE INFORMÁTICA:

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e noções de informática

Atribuições e responsabilidades: coordenar e controlar as pesquisas de informática junto ao projeto de inclusão digital, manter agenda coordenando os grupos de pesquisas, fiscalizar e reprimir o uso indevido dos equipamentos do Projeto de Inclusão Digital, vedar a utilização dos equipamentos do projeto de inclusão digital com a prática de fornecer subsídios à elaboração de plano diretor de informática, de planos de sistemas de acesso à banco de dados; coordenar a implantação das políticas e dos programas de informática às unidades administrativas, observando as políticas e programas de informática da Câmara;

14) ASSESSOR DE EXPEDIENTE:

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao departamento legislativo; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para abertura de processos legislativos e encaminhamento de documentos; executar serviços de reprodução de fotocópia através do processo eletrônico; orientar e elaborar os trâmites para despachos, bem como, seu posterior controle; registrar a tramitação de processos e documentos, prestando informações e orientações necessárias, inclusive via sistema de apoio ao processo legislativo; acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo legislativo; dar suporte e apoio no que diz respeito à preparação e elaboração de documentos legislativos; assessorar e assistir diretamente e imediatamente o secretário legislativo; promover a integração nos órgãos da CMQ, objetivando o cumprimento das atividades; assessorar as atividades de redação e digitação dos projetos, indicações, requerimentos e moções; responsabilizar pela recepção, controle e tramitação da documentação encaminhada ao departamento legislativo; elaborar ofícios, súmulas, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos e indicações do departamento legislativo, presidência, mesa executiva e comissões; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

246

004/2025

11

004/2025

004/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 12
004 2002 5
Delip. Comp. 13/10/14

15) ASSESSOR DE PREDIAL:

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e noções de informática

Atribuições e responsabilidades: zelar pelo bom funcionamento de todo o prédio da Câmara Municipal, assessorar a execução de pequenas manutenções e reparos em todo prédio da CMQ, emitir relatórios acerca de serviços que precisam ser executados para o bom funcionamento do prédio; assessorar a execução dos serviços de jardinagem entre outros serviços estruturais necessários para o bom andamento das atividades da CMQ.

16) ASSESSOR PARLAMENTAR:

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e noções de informática.

Atribuições e responsabilidades: assessorar o vereador nas atividades parlamentares internas e externas; assessorar o vereador nos assuntos políticos/legislativos e quanto a orientação dos trabalhos legislativos no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; receber, tramitar e acompanhar expedientes e processos, físicos e via sistema de apoio ao processo legislativo, analisando e acompanhando junto aos demais órgãos e através de reuniões com o vereador; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando os vereadores; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais, prestando-lhes esclarecimentos, registrando suas demandas e encaminhando ao vereador; elaborar ofícios, proposições e demais documentos de interesse do vereador; reunir projetos, propostas e leis de interesse do vereador; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-as ao vereador; executar outras atividades pertinentes ao seu trabalho de acordo com a orientação do vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2025

02
009/2025.
Quatis, 12 de maio de 2025.

**INSTITUI O PROGRAMA "CINE SHOW" NA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS RJ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do plenário da Câmara Municipal de Quatis para a exibição de obras audiovisuais com finalidade educativa, cultural ou comunitária, mediante prévia autorização e observância das condições previstas nesta resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta resolução, considera-se produção audiovisual toda obra que combine elementos visuais e sonoros para contar histórias, expressar ideias ou transmitir mensagens.

Art. 2º. A seleção das obras audiovisuais será feita pela direção das escolas, por entidades comunitárias ou por iniciativa da própria Câmara Municipal, desde que respeitados critérios pedagógicos, culturais e sociais, em conformidade com os objetivos do Plano Municipal de Educação e demais políticas públicas pertinentes.

Art. 3º As obras selecionadas deverão respeitar a classificação indicativa compatível com a faixa etária do público-alvo, sendo vedada a reprodução de conteúdo que faça apologia ao crime ou às drogas, bem como de material de natureza pornográfica.

Art. 4º A exibição das obras será realizada no plenário da Câmara Municipal, conforme cronograma previamente informado à Presidência, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de garantir a adequada utilização da infraestrutura.

§ 1º Não será permitida a exibição de obras audiovisuais em datas que coincidam com sessões ordinárias ou demais atos parlamentares oficiais.

§ 2º A utilização do plenário deverá obedecer às normas do regimento interno e demais regulamentos pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O Projeto de Resolução tem por finalidade despertar e democratizar o interesse à cultura, ao entretenimento e ao lazer com exibições de obras audiovisuais no plenário da Câmara Municipal de Quatis, sob a coordenação de instituições de ensino, entidades sociais ou por iniciativa da própria Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03

009/2025
Alex Miller Alves D'Elas

A proposta busca transformar o já existente projeto “Cine Show” — implantado em 2023 e bem acolhido pela população — em política pública permanente, garantindo seu funcionamento contínuo e legalmente amparado. A iniciativa já beneficiou diversas crianças e moradores que, muitas vezes, nunca haviam tido a oportunidade de vivenciar a experiência do cinema.

Além de promover o acesso à cultura, o projeto valoriza o uso do espaço público em favor da educação, da cidadania e da inclusão social, aproximando a comunidade do Poder Legislativo. A proposta prevê critérios pedagógicos, classificação etária adequada e respeito ao funcionamento institucional da Câmara, assegurando que as atividades culturais não interfiram nas sessões oficiais.

Por sua relevância social e impacto positivo, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de maio de 2025.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

QUATIS, TERRA ESPERANÇA NOSSA
1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Data: 01/10/2025
Gleison Mendes Oliveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/2025

**“REGULAMENTA A LEI FEDERAL
Nº 14.129/2021, DISPONDO
SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E
INSTRUMENTOS PARA O
GOVERNO DIGITAL E PARA O
AUMENTO DA EFICIÊNCIA
PÚBLICA NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei 14.129/2021 e implementa o Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal da Quatis/RJ, dispondo sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio das boas práticas administrativas, da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, observada a reserva do possível.

Art. 2º. Esta Resolução aplica-se à Câmara Municipal de Quatis/RJ, abrangendo as suas competências constitucionalmente previstas, conforme disposto no Artigo 2º, III e §2º, da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 3º. São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

I - A desburocratização, a transparência, a acessibilidade; a modernização; o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade e dos procedimentos e das formalidades;

II - A colaboração interinstitucional e com a sociedade; o fomento à participação social e à transparência pública; o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

III – O incentivo à inovação; a promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres; o apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público; o uso da tecnologia para otimizar processos

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
R.: 03
010/2025
Gilberto Silva

de trabalho da administração pública, para ações educativas face aos servidores públicos e para a inclusão digital da população.

Art. 4º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - Recebimento de protocolo digital das solicitações apresentadas, excetuando a modalidade física nas hipóteses previstas no presente diploma;

IV – O rol de direitos previstos, no que tange à digitalização do governo, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); do inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

Art. 5º. Os instrumentos criados para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital observarão os objetivos de:

I – Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital;

III - Estimular uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

IV – Implementar a completa digitalização do processo administrativo do órgão, excetuando o emprego do procedimento físico às circunstâncias justificadas pelo interesse público ou social.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
R.: 04
Data: 01/07/2025
Regulador G. M. L.

Art. 6º. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, preferencialmente gratuitas, livres e que venham a observar experiências bem-sucedidas de digitalização governamental de outros entes federais.

Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos do Poder Legislativo municipal, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramentas digitais de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o *caput* deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 8º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados por meio eletrônico, salvo nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

§ 1º De acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço do administrador público, poder-se-á realizar as comunicações em conformidade com a segunda parte do *caput* do atual artigo.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado mediante o funcionamento das Plataformas Digitais, ainda que parcial.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Data: 01/10/2025
Assinatura: [assinatura]

Art. 7º. Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

Art. 9º. O Poder Legislativo municipal, por meio de seus setores administrativos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos e pela gestão da base de dados, deverá gerir suas ferramentas digitais, observando:

I – O rol de direitos previstos no Artigo 4º e incisos do presente diploma.

II - A interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade, tendo como finalidade:

a) O aprimoramento e a otimização da gestão de políticas públicas no que respeita ao acesso a dados e a informação e ao emprego de recursos públicos, facilitando a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;

b) O aumento da confiabilidade entre a Administração Pública e os cidadãos, por meio de mecanismos de integridade, de segurança e de transparência no tratamento de dados, viabilizando a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos.

Artigo 10. O Poder Legislativo municipal promoverá o uso de dados para a construção das políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social, baseadas em dados e em evidências, mediante o auxílio de aplicações digitais, respeitados o regime de direitos, de deveres e de garantias previstos no presente diploma.

Parágrafo único. A administração pública também utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I – A Transparência Municipal;

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 06
Data: 01/10/2025
Assinatura: [assinatura]

- II – O e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- III – Consulta a Concursos Públicos e a Processos Seletivos;
- IV – Consulta a Legislação municipal e a Atividades Legislativas;
- V – Serviços Online;
- VI – Sistema de Solicitações Eletrônicas;
- VII – A Ouvidoria;
- VIII – O SAPL, empregado na esfera municipal local.

Art. 12. Esta Resolução poderá adotar, de forma complementar ou suplementar, para tratar do Governo Digital na esfera Legislativa local, respeitados os princípios da competência e da independência dos entes federativos e mediante a devida regulamentação por parte da autoridade competente:

- I – Normas internas atuais e ulteriores atinentes ao objeto do presente diploma;
- II - Normas editadas por entes da Administração direta ou indireta competentes para a regulamentação do objeto material tratado neste diploma.

Justificativa: O Projeto de Resolução que se propõe visa regulamentar a Lei Federal nº 14.129/2021, a fim de implementar o Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Quatis/RJ, estabelecendo regras para a transformação digital na Administração Pública e facilitando o uso de tecnologias para melhorar os serviços oferecidos ao cidadão, em conformidade com as melhores práticas administrativas coetâneas. Tem como objeto o fortalecimento do regime de princípios e de direitos constitucionais do republicanismo, da proteção de dados, da transparência, da participação cidadã e da eficiência junto à população quatiense, ao propor trazer o Órgão Legislativo Municipal à plena digitalização governamental de processos, resultando no compartilhamento seguro de dados entre os órgãos públicos e a sociedade civil e na oferta de serviços mais ágeis, acessíveis e eficientes.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
01
0 10/2025
Diuplenro V. L. L.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de maio de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Presidente

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

2º Vice-Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS

1º Vice-Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

1ª Secretária

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 054/2025

REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR HUGO RIGOTTI.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação ao Senhor Hugo Rigotti.

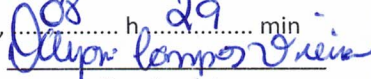
Justificativa: Nascido em 14 de setembro de 1993, na cidade de Volta Redonda, Hugo é filho de Paulo Roberto Rigotti e Adriana Dias Coelho. Desde jovem, demonstrou grande determinação nos estudos e na construção de uma carreira sólida. Formou-se em Direito pela Faculdade Estácio de Sá, em Resende, e continuou sua trajetória acadêmica com dedicação, conquistando três pós-graduações, além de um curso no renomado Instituto Militar de Engenharia (IME).

Em sua vida pessoal, Hugo encontrou apoio e parceria em sua esposa, Naiara Viera Rigotti, com quem é casado desde 2019. Dessa união, nasceu o maior de seus tesouros: seu filho, que representa não apenas o amor de sua família, mas também a inspiração diária para seguir adiante com coragem e propósito.

Desde 2021, Hugo integra a equipe da Prefeitura Municipal de Quatis, onde tem deixado sua marca por meio do trabalho sério e comprometido. Iniciou sua trajetória como Coordenador de Transporte e Trânsito e, atualmente, exerce com excelência a função de Subsecretário Municipal de Saúde, contribuindo de forma significativa para o bem-estar da população.

Sua história é motivo de orgulho e inspiração para todos que têm o privilégio de conhecê-lo e trabalhar ao seu lado. Que este reconhecimento sirva como símbolo da gratidão de uma comunidade que se beneficia diretamente de seu esforço e integridade.

Parabéns, Hugo Rigotti, por sua trajetória exemplar!

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, 21/05/2025
às, 08h29 min

Funcionário

☐ Não consta solicitação idêntica
☐ Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



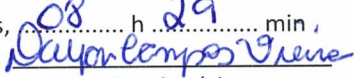
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Abril de 2025.


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Vereadora

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, 21/05/2025 às, 08 h 29 min,  Funcionário

☐ Não consta solicitação idêntica ☐ Já solicitado nº Em/...../.....
--

Atendido pelo Ofício nº Ass.:
--